



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1146

Dispõe sobre a criação de Empregos
no Quadro de Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefei
to Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais, dentro da Divisão de Serviços Médicos, os empregos, com os salários abaixo relacionados:

01 AUXILIAR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.....CR\$ 3.643.478,38
01 PSICÓLOGO.....CR\$ 6.606.600,00

Artigo 2º - Os empregos criados no artigo anterior, serão regidos pelo sistema celetista, Regime Jurídico Único dos Servi
dores desta prefeitura.

Artigo 3º - Na Planilha de Empregos e salários, serão acrescentados os acima criados, bem como os respectivos salários.

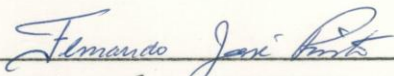
Artigo 4º - As despesas decorrente da presente Lei, corre
rão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

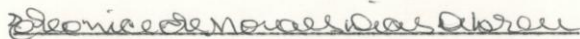
Artigo 5º - Fica ressalvada a existência eventual de qual
quer dispositivo legal contrário ao presente Projeto.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de maio de 1993.


FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=